



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 03/2021.

**Data:** 07 de abril de 2021.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** "ALTERA O ARTIGO 263, DA RESOLUÇÃO Nº 05/2021".

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Resolução nº 03/2021, de autoria da unanimidade dos Vereadores desta Casa Legislativa, cuja súmula altera o artigo 263 da Resolução nº 05/2021.

A presente proposição apresenta em sua justificativa o fato de que os atuais Títulos Honoríficos estão bastante restritos, se limitando, portanto, a um número pequeno de pessoas homenageadas. Assim, com a inclusão de mais essa honraria "Cidadão Benemérito", a qual reconhece os cidadãos campo-larguenses que contribuem ou contribuíram de alguma forma social ou econômica para com o desenvolvimento do município, estes merecidamente poderão ser homenageados através dos parlamentares desta Colenda Casa de Leis.

É o sucinto relatório.

#### 2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 40, inciso III da Lei Orgânica do Município e artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica, em face do interesse local.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

## 3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 03/2021 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2021.

## **RESULTADO DA VOTAÇÃO**

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão em reunião realizada no dia 07 de abril de 2021, opinou pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2021.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2021.

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



LUIZ SCERVENSKI

Presidente



DR. JOÃO FREITA

Relator



ANDRÉ GABARDO

Membro